CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2014 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - **SEDSDH** e o **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sita à Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, auditor tributário do Tesouro Estadual, inscrito no CPF sob o nº. 857.537.854-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.024.445-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato nº. 009, do dia 02.01.2014, no uso das atribuições que lhe são delegadas, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07 e Decreto nº 30.193, de 02.02.07 e Decreto nº 30.609, de 23.07.07, e **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES,** estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS,** brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Contrato de Gestão em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato de Gestão, o acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica aos 184 municípios e Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS presentes nas 12 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco (Sertão do São Francisco, Sertão Central, Sertão do Itaparica, Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú, Sertão do Araripe, Agreste Setentrional, Agreste Meridional, Agreste Central, Mata Norte, Mata Sul e Região Metropolitana do Recife), no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste Contrato, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os Anexos, devidamente rubricados pelos signatários:

I - Programa de Trabalho, doravante denominado ANEXO I;
II – Termo de Permissão de USO, doravante denominado ANEXO II;
III – Inventário dos Bens Móveis (após 90 dias da assinatura do instrumento), doravante

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Flávio Ricardo de Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Mat. 308.556-3

denominado ANEXO III;
IV – Planejamento Estratégico, doravante denominado ANEXO IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo estimado deste Contrato é de **R$ 284.271,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o **período de 05 (cinco) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A SEDSDH repassará, para manutenção das atividades da OS, os recursos financeiros no montante de **R$ 284.271,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos),** em 05 (cinco) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

I. **1ª parcela:** Agosto/2014, no valor de **R$ 60.407,64** (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), no ato da assinatura do Contrato de Gestão;
II. **2ª parcela:** Setembro/2014, no valor de **R$ 60.407,64** (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), será liberada após 30 dias após a 1º parcela;
III. **3ª parcela:** Outubro/2014, no valor de **R$ 60.407,64** (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), será liberada após 60 dias após a 1º parcela;
IV. **4ª parcela:** Novembro/2014, no valor **R$ 60.407,64** (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), será liberada após 90 dias após a 1º parcela;
V. **5ª parcela:** Janeiro/2015, no valor de **R$ 42.640,69** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), mediante Relatórios de Atividades e Prestação de Contas do Referido Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de não cumprimento integral das METAS, INDICADORES, SCORE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) poderá ser efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) do valor da parcela do contrato do respectivo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS; **4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Designar Equipe Técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
II. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

III. Validar qualquer alteração na equipe técnica selecionada pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
V. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
VI. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos Federais e Municipais, quando necessário;
VII. Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato de gestão;
VIII. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
IX. Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
X. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato nos termos previstos no mesmo;
XI. Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, e em dois jornais de grande circulação;
XII. Repassar ao OS, em tempo hábil, conforme cronograma, os recursos financeiros especificados no presente instrumento;
XIII. Prover a OS de todas as informações necessárias ao bom andamento do objeto deste Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos.
XIV. Autorizar o uso da logomarca **(GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS)** para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

I. Implementar, imediatamente, após o recebimento da autorização o início das atividades e ações de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo CREAS;
II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
III. Disponibilizar profissionais qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
IV. A Gerência de Proteção Social Especial acompanhará sistematicamente todas as atividades e ações, sejam elas internas ou externas, durante a execução do Contrato;
V. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
VI. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços da CONTRATANTE;
VII. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

VIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

IX. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

X. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, sobretudo no que se refere à Gerência de Proteção Social Especial;

XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

XII. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de profissionais;

XIII. A CONTRATADA que se habilitar para a execução do objeto deste instrumento, não poderá executar direta ou indiretamente, quaisquer atividades sem as devidas orientações técnicas da Gerência de Proteção Social Especial e da Gerência do Sistema Único da Assistência Social;

XIV. Observar, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes do Plano de Ação e as disposições previstas neste instrumento;

XV. Cumprir as metas relacionadas no citado Plano, a fim de atingir os resultados nos prazos de execução e no cronograma estabelecido nos referidos planos (ins. II,§3º do art. 14 da Lei 11.743/2000);

XVI. Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;

XVII. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da OS, e encaminhar à SEDSDH os relatórios gerenciais de atividades e financeiros, acompanhados de Relatório de Auditoria Externa Independente, nos moldes do art. 7º, X da Lei Estadual nº 11.743/2000;

XVIII. Apresentar, quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados (ins. V,§3º do art. 14 da lei 11.743/2000);

XIX. Administrar com zelo e presteza os bens móveis e imóveis a ela cedidos pela SEDSDH, assim como aplicar os recursos financeiros que porventura lhe forem repassados pelo Governo do Estado, através da SEFAZ, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos nos Planos em anexos;

XX. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor;

XXI. Promover, na época, local e forma, a publicação na imprensa oficial do Estado, extratos de execução física e financeira do Contrato de Gestão, em separado para cada Plano de Trabalho, conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo I, da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010), contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.743/2000, sob pena de não-liberação dos recursos previstos;

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

XXII. Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

XXIV. Apresentar a Comissão de Avaliação e Fiscalização indicado pela SEDSDH, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste instrumento, o Plano de Gerenciamento dos Projetos deste Contrato de Gestão contendo o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas relativas a execução desse Contrato de Gestão;

XXV. Revisar semestralmente, junto com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas;

XXVI. Elaborar relatório semestral de gerenciamento de atividades e submeter à aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização via e-mail, até o décimo dia útil subsequente ao mês de referência;

XXVII. Dar total publicidade de seus relatórios de desempenho, tornando-os disponíveis em seu próprio site corporativo;

XXVIII. Apresentar orçamento detalhado dentre os anexos do Plano de Trabalho, para efeitos de análise de prestação de contas;

XXIX. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do contrato de gestão (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da contratada, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, após aprovação expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total **do objeto** do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência deste Contrato de Gestão é de **07 (sete) meses, de 01 de agosto a 28 de fevereiro de 2015,** podendo, ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2014,** conforme Programa de Trabalho, ANEXO I do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Findo o prazo de execução inicial de 05 (cinco) meses, a prorrogação da execução, além dos requisitos estabelecidos na Cláusula Sétima, fica condicionada a exposição de justificativas e da demonstração das razões que levaram a ausência de conclusão do Edital de Seleção nº 001/2014, em tramitação junto a ARPE, tendo por objeto a prestação dos mesmos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de homologação de novo processo de seleção para o mesmo objeto, poderá haver a rescisão unilateral antecipada da contratação, sem ônus para a Contratante a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão, cabendo à CONTRATANTE comunicar dessa rescisão à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o pagamento da última parcela deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, as despesas para sua quitação serão empenhadas no início do exercício 2015, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO DE GESTÃO, por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para fazer face ao pagamento das despesas do Contrato, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 203 FEAS
Fonte: 011 6 000000
Ação 4140 – Subação:0242.
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos
Atividade de Trabalho: 08.244.0909.4140 – Expansão da Rede de Proteção Especial
NOTA DE EMPENHO: 2014NE001027 datada de 01 de julho de 2014, no valor de, **R$ 241.630,57 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos),** para fazer face ao pagamento das despesas para o exercício de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O saldo pertinente às despesas relativas aos demais exercícios, se em vigor o contrato, será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para a sua cobertura, devendo as notas de empenho ser anexadas a este instrumento mediante apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou em razão de evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda, na verificação das hipóteses previstas nos Arts. 77, 78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer das partes, a constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade. A não regularização

implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa, nos seguintes termos:
b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;
b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DOS ENCARGOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros decorrentes da formalização e execução do presente contrato, ficando convencionado que o **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica desde já estabelecido, que o pessoal empregado pela **CONTRATADA**, a qualquer título, não terá vinculo empregatício com a **CONTRATANTE,** obrigando-se a **CONTRATADA**, a remunerá-lo com os valores indicados na planilha de custos integrante do projeto aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal a seu serviço, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, condicionado a formulação de novo plano de trabalho a ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE,** assegurado o equilíbrio financeiro e econômico da relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito para facilitar o andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, por meio da CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela CONTRATANTE através da Comissão de Avaliação e Fiscalização, designada por meio de Portaria da SEDSDH, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da OS CONTRATADA, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante deste instrumento e do Planejamento Estratégico, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normativos em vigor, com apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão:

I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;
II - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;
III - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;

V – elaborar e encaminhar à Secretaria pactuante relatório conclusivo da avaliação procedida;
VI – comunicar à Secretaria pactuante, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;
VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Controladoria-

Geral do Estado - SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e ao Ministério Público - MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE designará através de portaria o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste Instrumento, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

A OS poderá gastar até 70% (setenta por cento) do total dos recursos previstos no Contrato de Gestão com o pagamento das despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados contratados, inclusive, aos servidores cedidos pelo Estado de Pernambuco, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à OS CONTRATADA, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis pertencentes à SEDSDH a serem descritos no inventário, conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – Anexo II e III, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na Cláusula Primeira deste Contrato de Gestão e nas metas estabelecidas no ANEXO I (Plano de Trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado, no término do Contrato, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e do desenvolvimento, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá a CONTRATADA promover, ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de execução físico-financeira relativa ao recurso recebido, contendo a aprovação do Conselho de Administração, nos

moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS METAS, INDICADORES DE RESULTADOS e CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para atingir o resultado almejado do serviço, sob os critérios dos indicadores abaixo, a O.S./IEDES envidará as seguintes metas:

Meta 1	Peso	Indicador	Prazo
REALIZAR ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA PROTEÇAÕ ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS REGIONAIS, CREAS MUNICIPAIS, CENTROS POP E CENTRO DIA).	**100**	{(A*0,7)+(B*0,3)+(C*0,7)+(D*0,3)+(E*0,6)+(F*0,8)+(G*1,5)+(H*0,6)+(I*1,5)+(J*1,5)+(L*1,5)} / 10	**05 meses**
Submeta	**Peso**	**Indicador**	**Prazo**
A – Realizar o acompanhamento do preenchimento do RMA pela equipe dos 13 CREAS regionais.	**0,7**	(NVR/13) X 100 NVR = NÚMERO DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO REALIZADOS	05 meses
B – Realizar o acompanhamento do número de famílias inseridas no PAEFI nos 13 CREAS regionais.	**0,3**	(NAFIP/13) X 100 NAFIP = NÚMERO DE ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS INSERIDAS NO PAEFI	05 meses
C – Realizar 02 reuniões técnicas com a equipe dos CREAS Regionais.	**0,7**	(NRR/02) X 100 NRR = NÚMERO DE REUNIÃO REALIZADA	05 meses
D – Realizar acompanhamento de 650 pessoas sob ameaça, encaminhadas pelo PPV – Pacto Pela Vida.	**0,3**	(NPSA/650) X 100 NPSA = NÚMERO DE PESSOAS SOB AMEAÇA	05 meses
E – Realizar o acompanhamento do Termo de Aceite de 10 municípios, para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de	**0,6**	(NMRA/10) x 100 NMRA = NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE REALIZARAM O ACEITE	05 meses

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Medida Socioeducativa, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.			
F – Realizar 13 encontros para fortalecimento da Rede.	**0,8**	(NER/13) X 100 NRR = NÚMERO DE ENCONTROS REALIZADO	05 meses
G –Realizar 66 visitas técnicas aos CREAS Municipais para acompanhamento do PAEFI.	**1,5**	(NVR/66) x 100 NVR= Número de visitas realizadas	05 meses
H –Realizar 6 visitas técnicas aos Centros Pop.	**0,6**	(NVR/06) x 100 NVR= NÚMERO DE VISITAS REALIZADAS	05 meses
• Realizar 2 visitas técnicas ao Centro Dia.	**1,5**	(NVR/2) x 100 NVR = NÚMEROS DE VISITAS REALIZADAS	05 meses
J- Realizar 15 visitas técnicas aos municípios que detém maior índice de trabalho infantil.	**1,5**	(NVR/15) x 100 NVR = NÚMERO VISITAS REALIZADAS	05 meses
L- Fomentar 01 Encontro de Enfretamento ao Trabalho Infantil.	**1,5**	PAUTA DO ENCONTRO E LISTA DE FREQUÊNCIA	05 meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete a Comissão de Avaliação e Fiscalização ainda: o recebimento, análise e sistematização das informações coletadas, que para cada indicador: área responsável; análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o cálculo de avaliação de resultados da execução do Contrato de Gestão será considerado o seguinte Score:

META	**PESO**	**VALOR DA SUBMETA** **(Soma das Sbmetas)**	**ESCORE DA META** **(Soma das Submetas * Peso/100)**
1	100	{(A*0,7)+(B*0,3)+(C*0,7)+(D*0,3)+(E*0,6)+(F*0,8)+(G*1,5)+(H*0,6)+(I*1,5)+(J*1,5)+(L*1,5)} / 10	(Valor da submeta 1)* 100 /100
ESCORE TOTAL			∑{Escores das Metas}

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir conflito de interesse entre os **CONTRATANTES** é o da Comarca do Recife em razão do privilégio concedido ao Estado membro pela legislação processual vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Recife, 01 de agosto de 2014.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Estado da SEDSDH
(Contratante)

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº
RG nº

2.
CPF nº
RG nº

Danilo Almeida Nascimento
Procurador Chefe da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Mariana Varejão de Andrade Gomes
Procuradora Chefe Adjunta da Consultiva
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Coordenador de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

VISTO CIRCUNSTANCIADO Nº 319/2014

termo de referência e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor do Consultor Carlos Campelo Vaz Junior, **CPF 127.916.364-04, no valor de R$ 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos)**, em conformidade com o TR, o disposto no art. 42,§ 5º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como com o Manual de Diretrizes Para Seleção e Contratação de Consultores no Âmbito de Doação do BIRD Recife, 28 de agosto de 2014.

Recife, 25 de setembro de 2014

WALMAR ISACKSSON JUCÁ
Gerente Geral do ProRural

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES - GGCOL
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO I - CCPLEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 276.2014 I.PE.180.SCJ
Data de abertura: 10.10.2014 às 09:35

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e fracionado de gêneros de frigorífico para atendimento das Unidades de Acolhimento Institucionais do Estado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital. O edital e anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.redecompras.pe.gov.br, no link referente a Licitações CCPLEI, ou ainda na Secretaria de Administração, Av. Antonio de Góes, Nº 194, 5º andar, Bairro do Pina, Recife - PE, das 8:00 às 13:00 h, mediante a entrega de um CD ou pen-drive.

Recife, 25 de setembro de 2014

Eraldo Ramos da Silva
Pregoeiro

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal Nº 8.666/93, e à vista da Justificativa do órgão de origem e do Parecer Nº 012/2014-CCPLE IV, a Dispensa de Licitação, Processo: Nº 274.2014.IV.DL.051.SEMPE, fundamentada no art. 24, inc. X da lei supra citada, cujo objeto é a celebração do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade do Expresso Empreendedor, espaço no qual serão prestados serviços e informações voltadas às micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e cidadãos interessados em abrir ou regularizar seus negócios, localizado na Rua Armando da Fonte, Nº 15 - térreo, no bairro de Maurício de Nassau, no município de Caruaru/PE de propriedade da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru, CNPJ Nº 10.010.312/0001-30, pelo período de 03 (três) anos, no valor mensal de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Recife, 25 de setembro de 2014

Rafael Vilaça Manço
Gerente Geral de Licitações

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012.2014.V.PE.005.SEE
INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2014 ÀS 09:15horas (Horário de Brasília)

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviços de hotelaria, apoio logístico e Buffet, com infraestrutura e disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamentos, auditório, sala e equipamentos) para realização de Formações Iniciais e Continuadas, Capacitações, Seminários e outros eventos para a Secretaria de Educação e Esportes, divididos por LOTE, de acordo com edital e seus anexos. Entrega das Propostas até 09/10/2014, às 09:00h. Abertura das Propostas: 09/10/2014, às 09:05h. Início da Disputa: 09/10/2014, às 09:15h (horário de Brasília). A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada no site www.licitacoes.pe.gov.br ou www.compras.pe.gov.br. Outras informações pelo e-mail: ccple5@sad.pe.gov.br. Recife, 25 de setembro de 2014.

Paulo Renato Antunes Guimarães
Pregoeiro da CCPLE V

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: J. de O. Jeressati – ME (Fênix), CNPJ/MF 13.384.388/0001-13. **Penalidade**: Multa R$ 13.209,00 (treze mil, duzentos e nove reais), correspondente a 10% do valor do contrato. **Fundamento**: incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, considerando o Processo Administrativo Nº 002/2014 - ULTRAN, e o Parecer Jurídico ASJTUR 050/14, referente ao Pregão Eletrônico Nº 056/2012 CPL-SAD, e tendo em vista a ausência de apresentação defesa prévia da empresa. **Recurso**: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no diário oficial do Estado de Pernambuco. O Processo encontra-se com vistas franqueadas na Av. Antônio de Goes, 194 - Subsolo, Pina, Recife/PE, Unidade de Transportes - ULTRAN, no horário das 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m.

Recife, 24 de setembro de 2014.

Ronaldo Acioly de Melo Filho
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO II – CCPLE II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 273.2014.II.PE.179.FUNDARPE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado, para atendimento das necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE. Entrega das Propostas até: 09/10/2014, às 09:15h. Abertura das Propostas: 09/10/2014, às 09:20h. Início da Disputa: 09/10/2014, às 09:30h. Horário de Brasília. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada e processado o "download", no site www.compras.pe.gov.br e também no endereço eletrônico: www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações pelo fone: (81) 3183-7812, das 08:00h às 12:00h.

Recife, 25 de setembro de 2014.

Anna Carla Moreira Basílio
Pregoeira da CCPLE II

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

3º T.A. AO CT 054/2013
VIA TÉCNICA
OBJETO: Acréscimo de valor R$ 1.034.000,00. NE: 2014NE000850 DE 10.07.2014
ASSINADO 10.07.2014

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-SARA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e **RATIFICO** o **Processo Nº 003/2014 - CEL II, Dispensa de Licitação Nº 002/2014**, contemplado na **Chamada Pública Nº 001/2014-CEL II**, cujo **objeto** é a Seleção de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos para a Prestação de Serviços à SARA, relativos à Implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água, Nº 2 - Cisternas Calçadão de 52 mil litros, de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional MDS Nº 02/2013, com fundamento no artigo 24, inciso XXXIII da Lei Nº 8.666/93, parecer da Coordenadoria Jurídica e Parecer de Dispensa da Comissão Especial de Licitação - CEL II, para contratação da entidade **Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais – COOPAGEL**, CNPJ 00.580.515/0001-08, referente ao **lote VI**, no valor total de R$ 6.385.300,00, por um período de 15 (quinze) meses. Recife, 25 de setembro de 2014.

José Aldo dos Santos
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

ERRATA: Publicado dia 26.06.14 Referente ao CV 010/2014. Onde se lê: Valor: R$ 300.000,00 sendo R$ 150.000,00 concedente e R$ 150.000,00 convenente. LEIA-SE: Valor: R$ 165.000,00 sendo R$ 150.000,00 convenente e R$ 15.000,00 convenente.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CASA CIVIL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
PROCESSO Nº 25/2014

OBJETO: Fornecimento de Material de Construção para atender a construção de depósito de materiais da Gerência Geral de Gestão. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Casa Civil, através de sua pregoeira, comunica que devido a ausência de interessados, o certame em epígrafe, tem como resultado DESERTO.

Recife, 25 de setembro de 2014

Ana Valéria Santos do Amaral
Pregoeira

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
GERENCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E COORD. DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014-CEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014-CEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE". A Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria das Cidades torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo licitatório acima identificado. **HABILITADOS**: ART CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, LEILA PESSOA DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – ME, CLOPARC CONSTRUTORA LTDA, JPR CONSTRUÇÕES LTDA, PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (sob condição da LC Nº 123/2006) e JOÃO GUALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA-ME e **INABILITADOS** não houve. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso com franquia de vista aos autos na sala da CEL. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, **fica a sessão de abertura das propostas de preços marcada, desde logo, para o dia 07/10/2014, às 14:30 horas** LOCAL: sala da CEL na Secretaria das Cidades, sito à Rua Gervásio Pires, 399, terreo, Boa Vista, Recife – PE, perante à CEL - Comissão Especial de Licitação. Recife, 25 de setembro de 2014.Lídia Albuquerque A. Pontes. Presidente CEL-SECID

(F)

SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

EXTRATO

1º TA CONVÊNIO Nº 023/2013-SCJ. CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BUENOS AIRES - AMBA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração da Cláusula Décima Terceira do Convênio. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

1º TA CONVÊNIO Nº 021/2013-SCJ. CONVENENTE: **CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOÊNCIA DOMÉSTICA - CAVIDA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração da Cláusula Décima Terceira do Convênio. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

1º TA CT Nº 064/2013-SCJ. CONTRATADO: **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato e inclusão de nota de empenho. EMPENHO: 2014NE001075, de 01/08/2014, R$8.577,70 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

1º TA CT Nº 073/2013-SCJ. CONTRATADO: **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO – IEL/PE**. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, sem reflexos financeiros. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

CT Nº 059/2014-SCJ. PL Nº 026.PP.007/2014. CONTRATADO: **MLAN TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: Serviços d cabeamento e infraestrutura de telecomunicação da sede da SCJ para atender às necessidades de infraestrutura de comunicação de dados e voz da Secretaria. EMPENHO: 2014NE001092, de 01/08/2014. VALOR: R$105.995,04 (cento e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

2º TA CONVÊNIO Nº 006/2012-SCJ. CONVENENTE: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração da Cláusula Décima Primeira do Convênio. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

CONVÊNIO Nº 040/2014-SCJ. CONCEDENTE: **SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**, representada por seu Secretário, Sr. Pedro Eurico de Barros e Silva. CONVENENTE: **FEDERAÇÃO PERNAMBUCA DE BODY BOARDING**, representada por Joab Paes de Lira. **CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:** 01/07/2014. **VIGÊNCIA:** 5 meses a partir da celebração. **OBJETO**: Realizar o FESTIVAL DA JUVENTUDE DE ESPORTES DE PRAIA, evento esportivo voltado para jovens de Paulista e Região. **JUSTIFICATIVA:** Possibilitar aos jovens maior integração com o grupo, além de contribuir para que estes não se envolvam com bebidas alcoólicas e drogas. **VALOR DA TRANSFERÊNCIA:** R$200.000,00 (duzentos mil reais). **CONTRAPARTIDA:** R$20.900,00 (vinte mil novecentos reais). **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R$220.900,00 (duzentos e vinte mil novecentos reais). **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário da Criança e da Juventude.

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2014-GAB/SDS. Decorrente do Pregão Eletrônico Nº 058/2013-CPL/SDS, Processo Nº 070/2013. **OBJETO:** Eventual aquisição de equipamentos para estruturação das instalações do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB/PE), nos Complexos de Polícia Científica de Palmares e Salgueiro. **COMPROMISSADA: CONNECT DISTRIBUIDORA NETWORK LTDA - EPP; Vigência:** 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Recife-PE, 24SET2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social.

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação do Contrato Nº 003/2014-GAB/SDS. OBJETO: A rerratificação da **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 10.1** O preço contratado será reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data da assinatura do Contrato, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e 12.932, de 05 de dezembro de 2005; **CONTRATADA**: SKAIOS LTDA-EPP; **ORIGEM**, Adesão a ARP Nº 001/2012-SAD, PL Nº 310.2013.V.PE.192.SAD, PE Nº 192/2013-SAD, Recife-PE, 24SET2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social.

(F)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO – 3º T.A ao Contrato Nº 009/2013. SEDSDH X CDC (CNPJ: 03.970.166/0001-29). **Objeto:** Alteração da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo. **Contrato de Gestão Nº 004/2014.** SEDSDH X IEDES (CNPJ: 10.333.399/0001-86). **Objeto:** Prestação de serviços especializados do Centro Estadual de Apoio às Vítimas da Violência - CEAV. **Valor:** R$ 519.664,73. **Vigência:** 05 meses. **Contrato de Gestão Nº 005/2014.** SEDSDH X IEDES (CNPJ: 10.333.399/0001-86). **Objeto:** Prestação de serviços especializados de atividades de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo Programa Vida Nova. **Valor:** R$ 938.985,68. **Vigência:** 05 meses. **Contrato de Gestão Nº 006/2014.** SEDSDH X IEDES (CNPJ: 10.333.399/0001-86). **Objeto:** Acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica aos 184 municípios e Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, presentes nas 12 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco. **Valor:** R$ 284.271,25. **Vigência:** 05 meses. **Contrato de Gestão Nº 007/2014.** SEDSDH X IEDES (CNPJ: 10.333.399/0001-86). **Objeto:** Prestação de serviços especializados do Centro de Combate a Homofobia - CECH. **Valor:** R$ 476.492,78. **Vigência:** 05 meses. **Contrato de Gestão Nº 008/2014.** SEDSDH X IEDES (CNPJ: 10.333.399/0001-86). **Objeto:** Prestação de serviços especializados do Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPPI. **Valor:** R$ 818.250,01. **Vigência:** 05 meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDSDH Nº 001/2014

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEDSDH/PE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado o senhor BERNARDO JUAREZ D.ALMEIDA, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 001/2014 - CEL e Pregão Eletrônico Nº 001/2014, resolve publicar os preços registrados a eventual aquisição de itens de enxoval e higiene de bebê para montagem de 30.000 Kit's bebês para atender a necessidade do Programa Mãe Coruja, conforme descrição abaixo:

Empresa: **J.M. BEZERRA COMÉRCIO**, CNPJ/MF Nº 11.544.621/0001-33. Item: 01; Empresa: **ULTRAMIX LTDA-ME**, CNPJ/MF Nº 18.275.089/0001-64, Item: 02; Empresa: **EDNILSON PINHO DE MIRANDA**, CNPJ/MF Nº 01.438.030/0001-24, Item: 03; Empresa: **FJW DA CUNHA FILHO-ME**; CNPJ/MF Nº 11.071.174/0001-61, Itens: 04, 06, 07 e 09; Empresa: **CALUX & ABRAHÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF Nº 03.578.434/0001-61, Item: 05. Empresa: **AM JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGO DE COURO LTDA-ME**, CNPJ/MF Nº 08.184.364/0001-80, Item: 08. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**: R$ 3.349.200,00 (três milhões trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**: de 25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2015.

(F)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em consonância com o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 015/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/CPL/SERES.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material médico-hospitalar (permanente). **Ficam registrados os seguintes preços: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA:** itens 01, 02, 06, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27 e 28 nos valores unitários de respectivamente R$533,00, R$559,00, R$37,30, R$230,00, R$514,00, R$41,00, R$79,00, R$100,00, R$488,00, R$388,00, R$2.500,00 e R$492,00. **MEDI - SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA:** itens 04, 10, 11 e 24 nos valores unitários de respectivamente R$1.067,00, R$240,00, R$450,00 e R$855,00. **METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA:** itens 03, 12, 13, 15 e 26 nos valores unitários de respectivamente R$184,93, R$242,99, R$296,82, R$109,82 e R$969,99. **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA:** itens 07, 14 e 18 nos valores unitários de respectivamente R$48,96, R$14.532,00 e R$149,00. **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA:** item 05 no valor unitário de R$836,40. **Vigência**: 12 (doze) meses. Recife, 25 de setembro de 2014. **CEL. PM. Romero José de Melo Ribeiro**, Secretário Executivo de Ressocialização.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em consonância com o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 019/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014/CPL/SERES.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliário em Geral para as Unidades Prisionais de Tacaimbó e de Santa Cruz do Capibaribe. **Ficam registrados os seguintes preços:**

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA				
Nome do Órgão: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES				
CNPJ: 10.333.399/0001-86				
Esfera Administrativa: Organização Social				
Endereço: RUA DO PIZA	**Bairro:** SANTA TEREZA	**Cidade:** OLINDA	**UF:** PE	**CEP:** 53.010-110
Fone: (81) 4141-0589		**Fax:** (81) 4141-0589		
Nome do Representante: MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS				
Cargo: DIRETOR GERAL				
CPF: 080.372.054-87	**RG:** 898050	**Orgão Expedidor:** SSP PE		
Endereço: Rua das Pernambucanas, 194, ap 405	**Bairro:** Graças	**Cidade:** Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52011-010
Fone: (81) 4141-0589		**Fax:** (81) 4141-0589		

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

2.1 TÍTULO DO PROGRAMA:
ACOMPANHAMENTO, APOIO, SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA E INSTITUCIONAL AOS 184 MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS E DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, BEM COMO AOS CREAS REGIONAIS E MUNICIPAIS NO CAMPO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto deste Plano de Trabalho o acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica aos 184 municípios e Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 Centros de Referência Especializados de Assistência Social presentes nas 12 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco (Sertão do São Francisco, Sertão Central, Sertão do Itaparica, Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú, Sertão do Araripe, Agreste Setentrional, Agreste Meridional, Agreste Central, Mata Norte, Mata Sul e Região Metropolitana do Recife), no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH.

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços vigorará por um prazo de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, a ser prorrogado, por interesse das partes, de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.
A repactuação, parcial ou total, deste instrumento contratual, poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativa da OS, mediante a ocorrência das seguintes circunstâncias:
Para o implemento de novas atividades que impliquem no desenvolvimento de ações novas;
Por recomendação constante do Relatório de Avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização indicado pela SEDSDH;
Para ajustes das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões com a Comissão de Avaliação e Fiscalização;
Para adequação a novas políticas do Governo do Estado de Pernambuco, que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

4. JUSTIFICATIVA:

- O Governo do Estado de Pernambuco em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social, busca cumprir com o monitoramento, apoio e supervisão técnica das ações e serviços da Proteção Social Especial, no intuito de atender a população vítima de violência e/ou violações de direitos.

- A oferta de uma assessoria técnica para os serviços socioassistenciais em território pernambucano impõe-se, mediante a existência de municípios que, conforme as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS necessitem da disponibilização de serviços continuados no nível de Proteção Social Especial, aqui delimitados na Média Complexidade, ou até mesmo, quando seu porte ou nível de gestão não ofereçam condições de ofertar individualmente o serviço em seu território.

- A manutenção da oferta dos serviços especializados da proteção social especial para o fortalecimento da rede socioassistencial das Regiões de Desenvolvimento do Estado, visa o enfrentamento da falta de condições estruturantes para o pleno desenvolvimento e entrosamento do Sistema Único de Assistência Social.

- Dada a especificidade das situações de risco vivenciadas por indivíduos e famílias dos municípios, da necessidade de suporte técnico e estímulo ao desenvolvimento de ações articuladas em todas as regiões do estado de Pernambuco e diante da capilaridade e abrangência dos serviços ofertados pelo estado, estes não podem sofrer interrupções.

- Constitui objeto deste Plano de Trabalho dar continuidade a prestação de serviços de média complexidade, da proteção social especial, para execução de **atividades e apoio** técnico às ações e serviços de assistência social, com a finalidade de promover, proteger e garantir direitos às famílias e sujeitos em situação de risco social e pessoal e vulnerabilidades nos municípios pernambucanos.

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

5. OBJETIVO GERAL:

Realizar atividades de apoio à gestão, acompanhamento, supervisão, assessoria técnica e institucional aos 184 municípios pernambucanos, mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, além dos 13 CREAS Regionais em funcionamento no Estado, com provimento de recursos materiais, humanos e para as ações de campo, compondo equipe técnica no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Como objetivos específicos estão as ações que promovam a gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a fim de garantir a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços prestados;
- Investir na capacidade técnica-operacional da Gerência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, potencializando a interlocução e o acompanhamento dos serviços dos CREAS Regionais e dos demais serviços da GPSEMC, junto ao MDS e aos municípios;
- Exercer permanente vigilância socioassistencial no desenvolvimento dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social no Estado de Pernambuco, no que tange as ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com vistas ao seu aprimoramento;
- Ofertar serviços de caráter especializado, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Garantir a articulação institucional para o atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e/ou social, de modo a estimular a sua capacidade de enfrentar com autonomia/ independência a situação em que se encontram e de possibilitar a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
- Proceder com o monitoramento do atendimento e orientações relativas a casos de indivíduos e famílias em acompanhamento pelos municípios de abrangência sempre que necessário;
- Auxiliar na construção de estudos diagnósticos socioterritorial das incidências de violações de direitos no estado;
- Articular, fortalecer e potencializar os serviços da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, dentre outros;
- Disponibilizar informações a respeito de casos de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos que estejam em acompanhamento pelo CREAS Regional advindos de outras Secretarias do Estado de Pernambuco (Secretaria de Defesa Social – SDS e Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG);
- Disponibilizar informações relacionadas a casos que estejam em acompanhamento pelo CREAS Regional advindos do Centro Estadual de Apoio às Vítimas de Violência (CEAV) vinculado à Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH que compõe a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH;
- Proceder com a articulação para o atendimento das demandas pertinentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade em parceria com a gestão municipal dos municípios que não dispõem de CREAS Municipal;
- Disponibilizar, quando necessário, orientações técnicas pertinentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade nos municípios que dispõem de CREAS Municipal;
- Desenvolver ações e realizar mobilizações para o enfrentamento das violações de direitos junto à população e demais políticas públicas.

Manasses Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

6. PÚBLICO ALVO:

Constitui público-alvo do acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica os 184 municípios pernambucanos, mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, além dos 13 CREAS Regionais em funcionamento no estado. As ações/atividades/serviços da proteção social especial de média complexidade, atendem a população em geral, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e exploração econômica;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono e/ou negligência;
- Vivência de trabalho infantil;
- Usuários de substâncias psicoativas;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/ etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provocam danos e agravos a condição de vida que impede indivíduos e famílias de usufruir autonomia e bem estar.

7. MODALIDADES DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Cuidado no Domicílio;
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA).

8. PROCESSOS METODOLÓGICOS:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, são considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Cuidado no Domicílio;
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA).

A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, inclusive os executados em âmbito municipal, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário.

É importante ressaltar que no âmbito estadual, existem 13 CREAS Regionais, com suas áreas de abrangência, oferecendo serviços regionalizados que atendem os seguintes municípios discriminados abaixo:

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

- Região Metropolitana Norte (07 municípios): Paulista (sede do CREAS Regional), Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá e Olinda.
- Região Metropolitana Sul (07 municípios): São Lourenço da Mata (sede do CREAS Regional), Recife, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Moreno, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes.
- Mata Norte (19 municípios): Vicência (sede do CREAS Regional), Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba e Tracunhaém.
- Mata Sul (24 municípios): Palmares (sede do CREAS Regional), Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortez, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão e Xexéu.
- Agreste Central (26 municípios): Caruaru (sede do CREAS Regional), Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte e Tacaimbó.
- Agreste Meridional (26 municípios): Garanhuns (sede do CREAS Regional), Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.
- Agreste Setentrional (19 municípios): Bom Jardim (sede do CREAS Regional), Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibatibe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Ferrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.
- Sertão do Araripe (10 municípios): Ouricuri (sede do CREAS Regional), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.
- Sertão Central (08 municípios): Salgueiro (sede do CREAS Regional), Cedro, Mirandiba, Parnamirim, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante.
- Sertão do Itaparica (07 municípios): Petrolândia (sede do CREAS Regional), Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá e Tacaratu.
- Sertão do Moxotó (07 municípios): Ibimirim (sede do CREAS Regional), Arcoverde, Betânia, Custódia, Inajá, Manari e Sertânia.
- Sertão do Pajeú (17 municípios): Afogados da Ingazeira (sede do CREAS Regional), Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.
- Sertão do São Francisco (07 municípios): Petrolina (sede do CREAS Regional), Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Santa Maria da Boa Vista.

Com foco na atenção a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, as ações aqui previstas tem o objetivo de mobilizar e potencializar a rede de serviços municipais e os CREAS Regionais. Deve desenvolver ações articuladas com outros equipamentos da Assistência Social integrando as demais Políticas Públicas. Para tanto, faz-se necessário conhecer os serviços disponíveis, promover e participar em parceria com os mesmos de campanhas, encontros, palestras, reuniões, dentre outras atividades.

Para isso, serão ofertados acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica e institucional aos 184 municípios, ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 CREAS Regionais para todos os serviços que compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

METODOLOGIA DA EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Equipe Técnica GPSEMC exercerá as atividades em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias, bem como de acordo com a estrutura organizacional dos equipamentos e programas ligados à Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, tais como:

- Promover e participar de reuniões, oficinas, encontros, capacitações, seminários, fóruns, dentre outras atividades que contribuam tanto para o fortalecimento dos equipamentos CREAS Regionais e Municipais, quanto para a qualificação dos atores envolvidos;
- Elaborar e enviar relatórios técnicos, analíticos e gerenciais de acordo com os prazos estabelecidos pela SEDSDH/SEDAS/GPSEMC;
- Constituir e desenvolver os instrumentais em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como pertinentes ao Serviço e/ou Programa;
- Receber e encaminhar demandas advindas da SEDSDH, SUAS, SDS, SEJUDH, SES, SEPLAG, Secretaria de Educação, Secretaria de Articulação Social, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Sociedade Civil, dentre outros órgãos que façam parte da Rede Socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos;
- Realizar visitas técnicas e institucionais aos CREAS Regionais e Municipais para o acompanhamento das ações em todo território do Estado de Pernambuco;
- Realizar reuniões técnicas junto às equipes dos CREAS Regionais, aos Secretários (as) de Assistência Social dos Municípios, a fim de sanar dificuldades, bem como articular ações quando necessário;
- Atuar de forma integrada com as demais Proteções: Básica e Especial (Média e Alta Complexidade).

9. METAS DO PROGRAMA A SEREM ACOMPANHADAS NO PERIODO DE 05 MESES:

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o desenvolvimento das ações espera-se contribuir para:

- Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência no estado;
- Rede socioassistencial em funcionamento integrado a outras políticas públicas setoriais;
- Indivíduos, famílias e população em geral sensibilizada a respeito do enfrentamento das situações de violações de direitos;
- Política de Assistência Social fortalecida em todas as Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco;
- Demanda oriunda da Secretaria de Defesa Social - SDS - com relação à ameaça de morte e lesão corporal dos indivíduos - atendida pelo CREAS Regional evitando possíveis Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

10. AÇÕES/ATIVIDADES:

Serão executadas as seguintes atividades:

Atividade 01: Acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica e institucional aos 184 municípios, ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 CREAS Regionais para todos os serviços que compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Manasses Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

Ação: Acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica e institucional em âmbito estadual.
Subações:
- Seminário de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas (no período carnavalesco);
- Caminhada em alusão ao dia 18 de Maio – Dia de Combate ao Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- CREAS Regionais em ação pela vida – Atendimento das pessoas ameaçadas;
- Ações socioeducativas em alusão ao dia de Mulher e ao dia do Idoso (adesivagem, panfletagem, palestras, dentre outros) – Ação em conjunto com os CREAS Regionais RMR Norte e Sul – Metrô, Integrações e Avenidas da Região Metropolitana do Recife;
- Participação nas ações realizadas em conjunto com a Rede de Combate com participação efetiva da SEDSDH/SEDAS/GPSEMC.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Meta	Especificação	Ind. Físico		Duração	
		Unid	Quant	Início	Término
Acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica e institucional aos 184 municípios, ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 CREAS Regionais para todos os serviços que compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade	Acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica e institucional em âmbito estadual ofertados.	Municípios atendidos	184	Mês 1	Mês 5
		Distrito Estadual atendido	01	Mês 1	Mês 5
		CREAS Regionais atendidos	13	Mês 1	Mês 5

12. RESULTADOS ESPERADOS:

A SEDSDH pretende manter suas atividades em 2014 e 2015 junto ao público alvo e aos gestores públicos em âmbito municipal e estaduais/regionais, conforme quadro sintético abaixo:

ATIVIDADES	META PLANEJADA
Acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica e institucional aos 184 municípios, ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 CREAS Regionais para todos os serviços que compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade	184 municípios acompanhados, apoiados, supervisiona assessorados técnica e institucionalmente
	01 distrito estadual acompanhados, apoiados, supervisio e assessorados técnica e institucionalmente
	13 CREAS acompanhados, apoiados, supervisionado assessorados técnica e institucionalmente

Fica estabelecido o período ideal de cinco meses para o cumprimento desta tarefa.

13. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados, nos locais indicados pela SEDSDH, em regime e nos períodos definidos destacados abaixo:
- Regime comercial (8h às 12h e 13h às 17h) e, em horários extraordinários, com a utilização de banco de horas;

Manasses Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

- Para realização das atividades, reuniões, treinamentos, análise das informações, dentre outras, poderão ser utilizados tanto a estrutura física da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, localizada na Estrada do Arraial Nº 3108, Casa Amarela, Recife/PE, como as 13 unidades dos CREAS Regionais localizadas em todas as regiões de desenvolvimento do Estado, ambas gerenciadas pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH).

Cargo/Função: Coordenador da Gestão
Quantidade: 02
Carga Horária: 08 horas/dia - 40 horas/Semanal.
Perfil:

- Escolaridade de nível superior em Ciências Humanas, com graduação em Administração, Secretariado, Serviço Social, Psicologia, dentre outros;
- Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;
- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, dentre outros);
- Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
- Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços socioassistenciais;
- Disponibilidade para realizar viagens;
- Domínio em informática (planilhas, processadores de texto, editores de imagem, etc.).

Principais Atribuições:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS Regional e sua(s) ação(ões), quando for o caso;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Realizar visitas técnicas e institucionais;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Acompanhar o fluxo de procedimentos e informações entre o CREAS Regional e as unidades contrarreferenciadas ao CREAS no estado;
- Acompanhar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS Municipais e o CRAS, na sua área de abrangência;
- Acompanhar o fluxo de procedimentos e informações com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS Regional e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

órgão gestor;

- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS Regional;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Planejar e executar eventos, seminários, palestras, campanhas educativas e informativas, por iniciativa da Unidade ou quando convidado;
- Acompanhar junto aos demais Programas e Projetos socioassistenciais; demais Políticas Públicas, órgãos e instituições públicas e privadas, a discussão acerca do enfrentamento de violações de direitos passíveis de atuação através das equipes dos CREAS Regionais;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Cargo/Função: Supervisor da Gestão
Quantidade: 03
Carga Horária: 08 horas/dia - 40 horas/Semanal.
Perfil:

- Escolaridade de nível superior em Ciências Sociais e Humanas com graduação em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, entre outros;
- Experiência na área social e/ou administrativa;
- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a crianças e adolescentes, idoso, mulher, pessoa com deficiência, entre outros;
- Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
- Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços socioassistenciais;
- Disponibilidade para realizar viagens;
- Domínio em informática (planilhas, processadores de texto, editores de imagem, etc.).

Principais Atribuições:

- Supervisionar o trabalho dos Técnicos Sociais;
- Realizar visitas técnicas e institucionais;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo atuação dos CREAS Regionais e sua (s) ação(ões), quando for o caso;
- Auxiliar com informações na elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Acompanhar o fluxo de procedimentos e informações entre o CREAS Regional e as unidades referenciadas ao CREAS no estado;
- Acompanhar o processo de articulação com as demais proteções e serviços socioassistenciais;
- Contribuir com a coordenação geral do CREAS Regional para a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Auxiliar no monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Auxiliar no registro de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS Regional e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS Regional;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Auxiliar no Planejamento, Execução de eventos, seminários, palestras, campanhas

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

educativas e informativas, por iniciativa da Unidade ou quando convidado;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Cargo/Função: Técnico de Nível Superior
Quantidade: 04
Carga Horária: 08 horas/dia - 40 horas/Semanal.
Perfil:
- Escolaridade de nível superior em Ciências Humanas, com graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia Sociologia, entre outros;
- Experiência na área social;
- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a crianças e adolescentes;
- Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
- Habilidade para comunicação, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços socioassistenciais;
- Elaborar e enviar relatórios e pareceres técnicos nos moldes e prazos estabelecidos pela Coordenação Geral do CREAS Regional;
- Disponibilidade para realizar viagens;
- Domínio em informática (planilhas, processadores de texto, editores de imagem, etc.).

Principais Atribuições:
- Assessorar a Supervisão nas especificidades de sua área de atuação;
- Realizar Visitas Técnicas e Institucionais;
- Realizar estudos e pesquisas sobre temas pertinentes à defesa dos direitos da criança e a do adolescente;
- Orientar, Acompanhar e Apoiar tecnicamente a implantação e implementação das Ações relativas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil junto aos Municípios;
- Mobilizar e Articular a Rede Socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos e as demais Políticas Públicas e seus equipamentos com relação ao atendimento de vítimas do trabalho infantil;
- Elaborar e enviar relatórios e pareceres técnicos nos moldes e prazos estabelecidos pela Supervisão e Coordenação do CREAS Regional;
- Acompanhar, Monitorar e Sistematizar informações sobre os Sistema de Informações do MDS ligados aos equipamentos da Proteção Social Especial;
- Contribuir na construção de instrumentos de intervenção e coleta de dados;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Cargo/Função: Motorista
Quantidade: 02
Carga Horária: 08 horas/dia - 40 horas/Semanal.
Perfil:
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tipo "B";
- Possuir 02 anos de experiência comprovada como motorista;
- Possuir noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos municípios pernambucanos e Região Metropolitana do Recife;
- Disponibilidade de viagens de curta e longa duração.

Principais Atribuições:
- Dirigir veículo para os profissionais vinculados à equipe de coordenação do CREAS Regional;
- Facilitar o acesso nas comunidades;
- Colaborar com as equipes nas ativ
- idades a serem realizadas (tornando acessível materiais/ equipamento em gerais);
- Realizar monitoramento com as equipes, contribuindo para a segurança do trabalho;

nassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
...o Ensinar de Desenvolvimento
Social - IEDES

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Participar das reuniões junto à equipe, quando necessário discutir acerca dos planos de viagem, roteiros, desenvolvimento de ações, etc;
- Disponibilidade de viagens de curta e longa duração;
- Manter o veículo limpo, vistoriado e dentro dos padrões exigidos para os devidos traslados;
- Ficar à disposição no serviço para quaisquer eventualidades.

QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

Profissão/Cargo	Carga Horária	Quantidade
Coordenador de Gestão	40h semanais	02
Supervisor de Gestão	40h semanais	03
Técnico de Nível Superior	40h semanais	04
Motorista	40h semanais	02
Total		**11**

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A SEDSDH repassará, para manutenção das atividades da OS, tendo como objeto o acompanhamento, apoio, supervisão e assessoria técnica aos 184 municípios e Distrito Estadual de Fernando de Noronha e aos 13 Centros de Referencia Especializados de Assistência Social – CREAS, presentes nas 12 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco no que se refere aos recursos financeiros no montante de **R$ 284.271,25 (duzentos e oitenta e quadro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, em 05 (cinco) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

- 1ª parcela: Agosto/2014 - **R$ 60.407,64 (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).** No ato da assinatura do Contrato de Gestão.
- 2ª parcela: Setembro/2014 – **R$ 60.407,64 (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**; Será liberada após 30 dias do pagamento da 1º parcela.
- 3ª parcela: Outubro/2014 -. **R$ 60.407,64 (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos);** Será liberada após 60 dias do pagamento da 1º parcela.
- 4ª parcela: Novembro/2014 - **R$ 60.407,64 (sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**; Será liberada após 90 dias do pagamento da 1º parcela.
- 5ª parcela: janeiro/2015 - **R$) 42.640,69 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).** Mediante Relatórios de Atividades e Prestação de Contas total do referido Contrato.

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15. DETALHAMENTO GERAL DOS RECURSOS:

Nº ORDEM	PESSOAL INSTITUCIONAL	QTD	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 5 MESES
1.1	Coordenador de Gestão	2	3.500,00	7.000,00	35.000,00
1.2	Supervisor de Gestão	3	2.800,00	8.400,00	42.000,00
1.3	Téc. Nível Superior	4	2.200,00	8.800,00	44.000,00
1.4	Motorista	2	1.366,61	2.733.22	13.666,10
	Sub-Total (Pessoal)	**11**	**9.866,61**	**26.933,22**	**134.666,10**
1.5	**Subtotal Pessoal**				**134.666,10**
1.6	**Subtotal Encargos**				**101.013,03**
	Total Pessoal + Encargos (01)				**235.679,13**
Nº ORDEM	**VALE TRANSPORTE**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR MENSAL**	**DESPESAS EM 5 MESES**
2.1	Vale Transporte tipo A + B p/ 08 pessoas (23 dias)	368	5,50	2.024,00	10.120,00
	Subtotal 02				
Nº ORDEM	**DIÁRIAS**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**DESP. MENSAL R$**	**DESPESAS EM 5 MESES**
3.1	Alimentação / Hospedagem	35	54,00	1.890,00	9.450,00
3.2	Passagem aérea	2	550,00	1.100,00	5.500,00
	Subtotal 03				**14.950,00**
Nº ORDEM	**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E OUTROS**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**DESP. MENSAL R$**	**DESPESAS EM 5 MESES**

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

000470

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1	Material de Expediente e Escritório (100 DVD gravável, 100 Capa para CD/DVD, 50 Caneta esferográfica, 20 Marcador de texto, 50 Pasta plástica, 30 Pasta A/Z, 30 Pasta de arquivo, 10 Corretivo líquido, 50 Lápis grafite, 05 Caixas Grampo, 30 Caixas Clipe metálico Nº 2, 4 e 6, 50 Resma de Papel A4, 30 Caixa arquivo morto de PVC, 50 Envelope A5 branco, 50 Envelope 21x34 branco.	-	-	-	1.000,00
4.2	Fardamento e crachá	-	-	-	700,00
4.3	Realização de Eventos (Campanhas, Datas comemorativas, Reuniões, Seminários) (Espaço / Equipe técnica / Locação de equipamento, Coffee Break / Almoço)	-	-	-	7.000,00
	Sub-Total 04	-	-	-	**8.700,00**
	TOTAL PARCIAL DAS DESPESAS	-	-	-	269.449,13
5	**Despesas Administrativas 5% s/ os Encargos Sociais**	-	-	-	**8.421,80**
6	**Taxa de Auditoria Externa 3% s/ os Encargos Sociais**	-	-	-	**5.053,08**
7	**Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas 0,5%**	-	-	-	**1.347,24**
	TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	284.271,25

PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
5 ITEM	DETALHAMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE	TEMPO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 8.421,80
5.1	TELEFONIA FIXA	1	5	Mês	155,00	775,00
5.2	COMBUSTÍVEL MOTOBOY	1	5	Mês	229,36	1.146,80
5.3	ALUGUEL SEDE ADMINISTRATIVA (rateamento)	1	5	Mês	1.300,00	6.500,00
					SUB-TOTAL 05 em R$	8.421,80

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

000441

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16. DETALHAMENTO DOS ENCARGOS:

Nº ORDEM	PESSOAL - CONTRATAÇÃO PELA CLT	QUANT.	REMUNERAÇÃO	PERÍODO	VALOR PARA 5 MESES	OBRIGAÇÕES SOCIAIS - A								PROVISÕES - B					
						INSS	FGTS	Sal. Educ.	SESC	SENAC	INCRA	SEBRAE	SAT	Férias	Faltas	Ausências	Linc. Pat.	Ac. Trab.	Av.Pr. Trab.
						20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,00%	0,20%	0,60%	3,00%	9,04%	0,44 %	2,25%	0,03 %	0,05%	0,08%
1.1	Coordenador de Gestão	2	3.500,00	7.000,00	35.000,00	700,00	280,00	87,50	52,50	35,00	7,00	21,00	105,00	316,40	15,40	78,75	1,05	1,75	2,80
1.2	Supervisor de Gestão	3	2.800,00	8.400,00	42.000,00	560,00	224,00	70,00	42,00	28,00	5,60	16,80	84,00	253,12	12,32	63,00	0,84	1,40	2,24
1.3	Téc. Nivel Superior	4	2.200,00	8.800,00	44.000,00	440,00	176,00	55,00	33,00	22,00	4,40	13,20	66,00	198,88	9,68	49,50	0,66	1,10	1,76
1.4	Motorista	2	1.366,61	2.733,22	13.666,10	273,32	109,33	34,17	20,50	13,67	2,73	8,20	41,00	123,54	6,01	30,75	0,41	0,68	1,09
	Subtotal	**11**	**9.866,61**	**26.933,22**	**134.666,10**	**1.973,32**	**789,33**	**246,67**	**148,00**	**98,67**	**19,73**	**59,20**	**296,00**	**891,94**	**43,41**	**222,00**	**2,96**	**4,93**	**7,89**

Nº ORDEM	PESSOAL - CONTRATAÇÃO PELA CLT	QUANT.	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÕES - C		INDENIZAÇÕES - D			LICENÇA MATERNIDADE - E			INC. Gr. A s/ B e C - (F)	Valor Mensal Enc. p/ Prof.	VALOR Mensal ENC. X nº Prof.	Valor Mensal Salário x nº de Prof.	Valor Mensal Salário x nº Prof. + Enc. Mensal x nº Prof.	Total Geral p/ 5 meses
				1/3 s/ Férias	13º Sal.	Av. Pr. Ind.	Fgts s/ Av.	Ind. s/ j.c.	Férias s/ lic.	1/3 férias s/ lic.	Inc. gr. A s/ lic.						
				3,01%	9,17%	1,63%	0,12%	2,40%	0,02%	0,01%	0,10%	8,86%	74,01%				
1.1	Coordenador de Gestão	2	3.500,00	105,35	320,95	57,05	4,20	84,00	0,70	0,35	3,50	310,10	2.590,35	5.180,70	7.000,00	12.180,70	60.903,50
1.2	Supervisor de Gestão	3	2.800,00	84,28	256,76	45,64	3,36	67,20	0,56	0,28	2,80	248,08	2.072,28	6.216,84	8.400,00	14.616,84	73.084,20
1.3	Téc. Nivel Superior	4	2.200,00	66,22	201,74	35,86	2,64	52,80	0,44	0,22	2,20	194,92	1.628,22	6.512,88	8.800,00	15.312,88	76.564,40
1.4	Motorista	2	1.366,61	41,13	125,32	22,28	1,64	32,80	0,27	0,14	1,37	121,08	1.011,43	2.022,86	2.733,22	4.756,08	23.780,38
	Subtotal	**11**	**9.866,61**	**296,98**	**904,77**	**160,83**	**11,84**	**236,80**	**1,97**	**0,99**	**9,87**	**874,18**	**7.302,28**	**19.933,28**	**26.933,22**	**46.866,50**	**234.332,48**

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES

000442

IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENCARGOS SOCIAIS - PAGAMENTO DE ENCARGOS COM PESSOAL								
ITEM	DETALHAMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE	TEMPO	PERÍDO	VALOR UNITÁRIO R$			VALOR UNITÁRIO
2					EMPRESA A R$	EMPRESA B R$	EMPRESA C R$	
2.1	ENCARGOS SOCIAIS (74,01%) - Equipe Técnica	74,01%	-	-	96.557,14	102.232,45	100.209,54	99.666,37
2.2	PIS Sobre a Folha de Pagamento (1,0%)	1%	-	-	1.304,65	1.381,33	1.354,00	1.346,66
SUB-TOTAL 02 (Encargos Sociais / PIS) em R$								101.013,03
SUB-TOTAL (01 + 02) em R$								235.679,13

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
Subtotal Pessoal	134.666,10
Subtotal Encargos	101.013,03
Subtotal Vale Transporte (02)	10.120,00
Subtotal Diárias (03)	14.950,00
Subtotal Materiais/Equipamentos e Outros (04)	8.700,00
DESPESAS REALIZADAS NO PERIODO	**269.449,13**
Despesas Administrativas 5% do s/ os Encargos Sociais	**8.421,80**
Taxa de Auditoria Externa 3%	**5.053,08**
Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas 0,5%	**1.347,24**
TOTAL DAS DESPESAS	**284.271,25**

Olinda, 10 de julho de 2014.

Manasses Manoel dos Santos
Diretor Geral